GABINETE
DECRETO Nº 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

Súmula: "Institui o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para o acompanhamento, execução, monitoramento e fortalecimento das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais setores envolvidos no atendimento às famílias beneficiárias;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, bem como pelas normas que regulamentam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Balsa Nova, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único no âmbito municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

I – Acompanhar a execução das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município;
II – Promover a integração entre as políticas públicas envolvidas no atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias;
III – Monitorar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e da educação;
IV – Propor estratégias para ampliar o acesso das famílias beneficiárias aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas;
V – Contribuir para a qualificação dos processos de cadastramento, atualização cadastral e revisão dos dados das famílias inscritas no Cadastro Único;
VI – Apoiar e fortalecer as ações de busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social;
VII – Acompanhar os processos de averiguação e revisão cadastral, contribuindo para a regularidade das informações cadastradas;
VIII – Promover a articulação da rede intersetorial para o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
IX – Contribuir para a elaboração de fluxos, protocolos e instrumentos que qualifiquem a gestão e a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
X – Analisar indicadores, relatórios e informações gerenciais relacionados ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único,

propondo medidas de aprimoramento;
XI – Incentivar ações de educação permanente e capacitação dos profissionais envolvidos na gestão e execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
XII – Apoiar ações de mobilização social e divulgação de informações sobre os direitos e deveres das famílias beneficiárias;
XIII – Elaborar propostas e recomendações para o aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
XIV – Desenvolver ações intersetoriais voltadas à proteção social, à prevenção de riscos e à superação das vulnerabilidades sociais das famílias acompanhadas.

Art. 3º O Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, e Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições e organizações da sociedade civil, sempre que a pauta assim exigir.

Art. 4º Os representantes dos órgãos mencionados no artigo anterior serão designados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A coordenação do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 7º Das reuniões serão lavradas atas e poderão ser expedidas recomendações e encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AF6994F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2026. Edição 3552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/